

## DECRETO Nº 4359 – 13/06/2013 – CRÉDITO SUPLEMENTAR

### DECRETO MUNICIPAL Nº 4360

**“CONCEDE O INSTITUTO DA PROGRESSÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**RÊMOLO ALOISE**, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** as Leis Municipais n. 2987/2002 e 3753/2011, que dispõem, respectivamente, *“Sobre o Plano de Cargos e Carreiras da Prefeitura Municipal”* e *“Sobre Plano de Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal”*;

**CONSIDERANDO** que nos artigos 2º, XII, 18 e segs., da Lei 2987/02 e 6º, IX, 36 e segs., da lei 3753/2011, está previsto o instituto da **progressão** ao servidor público municipal, devendo este ser processado uma vez por ano;

**CONSIDERANDO** a observância do interstício de três anos após a progressão anterior;

**CONSIDERANDO** que a **PROGRESSÃO** é a passagem do servidor de um padrão de vencimento para outro, imediatamente superior, dentro da faixa de vencimentos da classe de cargos a que pertence, por avaliação de desempenho e cumprimento de interstício, obedecidas as normas estabelecidas em lei;

**CONSIDERANDO** que, para fins de análise e deferimento da progressão, foram realizadas avaliações de desempenho de todos os servidores que cumpriram com o interstício de três anos no cargo;

**CONSIDERANDO** por último que os atos coletivos de progressão deverão ser baixados por Decreto,

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** – A partir do mês de maio de 2013, fica concedido aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, o benefício da progressão prevista nos artigos 2º, XII e 18 e segs., da Lei 2987/2002 e do art. 6º, IX, e 36 e segs., da Lei 3753/2011:

<b>MATRÍCULA</b>	<b>NOME DO SERVIDOR</b>	<b>CARGO</b>	<b>GRAU P/ PROGRESSÃO</b>
112	ANTONIO FERREIRA NEVES	AGENTE ADMINISTRATIVO III	D
408	AUREA REGINA ZAMPIERI MONTALDI	ASSISTENTE SOCIAL II	D
5954	CLEOMAR FERREIRA DOS SANTOS	GUARDA MUN.E AG.DE TRANSITO I	C
423	DEBORA CAMPOS	AGENTE ADMINISTRATIVO IV	D
2761	DERLI GARCIA	MOTORISTA II	D
730	DIVINO ANTONIO DA SILVA	MOTORISTA II	D
2852	HELICIO RIBEIRO DE ANDRADE	MOTORISTA II	D
308	JOSE CARLOS DE ASSIS	MOTORISTA II	D
517	JOSE DOS REIS MEDEIROS	AGENTE ADMINISTRATIVO II	D
7400	MARCELO ALVES FERREIRA	MOTORISTA II	B
4152	MARCOS EVANGELISTA SILVA	PROFESSOR NIVEL III	D
854	MARGARETH APARECIDA DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM II	D
528	MARIA CELIA DA SILVA CARNIO	MERENDEIRO	E
793	MARIA DAS DORES M DE SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM II	D
202	MARIO COLOMBAROLI	MOTORISTA II	D
238	NILTON PASCOALINO	MOTORISTA II	D
2828	NILVA REGINA DOS SANTOS SILVA	COORDENADOR PEDAGOGICO I	C
843	OSCAR H PIMENTA VILAS BOAS	MOTORISTA II	D
2718	REGIS DAMIAO NEMESIO	ARTIFICE OBRAS E SERV.PUB. III	D
883	ROBSON APARECIDO DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO III	D

**Art. 2º.** – O servidor que entender que sua progressão tenha sido feito em desacordo com as normas constantes das Leis 2987/2002 e 3753/2011, poderão, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação deste Decreto, dirigir ao Sr. Prefeito Municipal petição de revisão de progressão, devidamente fundamentada e protocolada.

**Art. 3º.** – Revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor este Decreto, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 13 de junho de 2013.

**RÊMOLO ALOISE**  
**Prefeito Municipal**